



# PREGÃO ELETRÔNICO

**MODALIDADE Nº 031|2024**

## **CONTRATANTE**

Município de Rio Pomba – CNPJ Nº 17.744.434/0001-07

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ATUAL PARQUE DE SERVIDORES, INCLUINDO 43 (QUARENTA E TRÊS) PONTOS DE INTERCONEXÃO E 02 (DOIS) LINKS DE INTERNET DE 1GB COM REDUNDÂNCIA

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 329.192,40 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **02/05/2024** às **10h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NÃO

## **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## **TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP**

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de ampliação e atualização do atual parque de servidores, incluindo 43 (quarenta e três) pontos de interconexão e 02 (dois) links de internet de 1GB com redundância, para atender às necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca e modelo, no que couber;
- 4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O termo de contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizados tantos termos de contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>).

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizado na Av. Raul Soares, nº 15, 2º andar, Centro, Rio Pomba-MG.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacaopmrp@gmail.com](mailto:licitacaopmrp@gmail.com), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail ([licitacaopmrp@gmail.com](mailto:licitacaopmrp@gmail.com)) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 15 de abril de 2024.



Andréa Caetano de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e  
Finanças

VISTO

Frederico Pereira Paschoalino

OAB nº 112.621/MG

### ANEXO I - Termo de Referência

**PROCESSO Nº 080|2024**

#### I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de ampliação e atualização do atual parque de servidores, incluindo 43 (quarenta e três) pontos de interconexão e 02 (dois) links de internet de 1GB com redundância, para atender às necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de ativos de TI na modalidade HaaS para infraestrutura de data center, incluindo instalação, manutenção, documentação técnica e suporte técnico de nível 3. Deve abranger soluções de segurança da informação, suporte avançado e telecomunicações, assegurando a continuidade operacional dos sistemas críticos municipais.	MÊS	12	19.550,00	234.600,00
	Serviço de instalação, configuração e migração de sistemas para o novo ambiente de data center, garantindo a transferência de dados sem perdas e a funcionalidade plena de todos os sistemas e aplicações com o mínimo de interrupção dos serviços.	SV.	01	22.800,00	22.800,00
	Interconexão das 43 unidades (Urbanas e Rurais) através de	MÊS	12	3.702,70	44.432,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

uma infraestrutura de fibra ótica ou satélite, entre todas as unidades e os data centers central e redundante.				
Link de internet de 2GB, (com 8 IP's Válidos), operado por dois fornecedores distintos para garantir Redundância e alta disponibilidade. Este link de internet deve ser instalado nos data centers mencionados, garantindo uma operação contínua e confiável. Os IP's válidos deverão funcionar independentemente do fornecedor de internet.	MÊS	12	2.280,00	27.360,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>329.192,40</b>	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Rio Pomba – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

## **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. ITEM 3.1. Fornecimento de ativos de TI na modalidade HaaS para infraestrutura de data center, incluindo instalação, manutenção, documentação técnica e suporte técnico de nível 3. Deve abranger soluções de segurança da informação, suporte avançado e telecomunicações, assegurando a continuidade operacional dos sistemas críticos municipais.

**3.1.1. Diagnostico de Infraestrutura de Tecnologia da Informação:**

3.1.1.1. Coleta de informações: A primeira etapa consiste em coletar informações detalhadas sobre a infraestrutura de TI existente. Incluindo listas de hardware, como servidores, roteadores, switches, estações de trabalho, dispositivos de armazenamento, bem como sistemas operacionais, aplicativos e versões de softwares instalados.

3.1.1.2. Análise de rede: Analisar a rede de comunicação usando ferramentas de monitoramento de rede para identificar a topologia da rede, o tráfego de rede, os gargalos de desempenho, a segurança da rede e outros aspectos relacionados à conectividade.

3.1.1.3. Verificação de hardware: Realizar análise do estado e o desempenho do hardware existente incluindo a realização de testes de diagnóstico para identificar falhas de hardware, verificar a capacidade dos componentes, como processadores, memória RAM, discos rígidos, verificar a temperatura dos dispositivos e garantir que não haja superaquecimento.

3.1.1.4. Avaliação de software: Verificar a integridade, a compatibilidade e a eficiência dos sistemas operacionais e aplicativos instalados. Analisar se todas as atualizações e patches de segurança necessários estão instalados, se há algum conflito entre os aplicativos e se há programas desnecessários ou obsoletos que podem ser removidos.

3.1.1.5. Análise de desempenho: Análise do desempenho geral do sistema envolvendo a medição e o monitoramento do desempenho de servidores, estações de trabalho e outros dispositivos para identificar gargalos, tempos de resposta lentos, problemas de capacidade, uso excessivo de recursos e outras questões relacionadas ao desempenho.

3.1.1.6. Segurança da informação: Avaliar as medidas de segurança existentes, como firewalls, antivírus, políticas de acesso, criptografia e backups. Além disso, é fundamental realizar testes de penetração para identificar vulnerabilidades e garantir que as informações críticas estejam protegidas.

3.1.1.7. Relatório de diagnóstico: A empresa deve elaborar um relatório de diagnóstico detalhado, que inclua uma visão geral da infraestrutura de TI, identificação de problemas encontrados, recomendações para melhorias, priorização de ações e um plano de ação para solucionar os problemas detectados.

**3.1.2. Implantação e Gerenciamento de Sistemas de Servidores (Active Directory, Storage, Backup, Firewall, Ferramenta de Detecção de Ameaças, Servidor de Arquivos, DHCP, DNS )**



### 3.1.2.1. **Active Directory**

3.1.2.1.1. Diretório hierárquico: Deverá ser baseado em uma estrutura hierárquica organizada em domínios. Os domínios poderão ser agrupados em uma árvore de domínio e, por sua vez, várias árvores de domínio poderão ser agrupadas em uma floresta. Deverá permitir a delegação de administração e a aplicação de políticas em diferentes níveis.

3.1.2.1.2. Autenticação centralizada: Deverá fornecer mecanismo de autenticação centralizada para usuários e computadores em uma rede. Isso significa que os usuários podem usar as mesmas credenciais (nome de usuário e senha) para acessar recursos em toda a rede, simplificando o gerenciamento de contas e melhorando a segurança.

3.1.2.1.3. Gerenciamento de identidade: Deverá permitir o armazenamento e o gerenciamento de informações de identidade, como contas de usuário, grupos, computadores e outros objetos relacionados. Deverá fornecer recursos avançados para criar, modificar e excluir objetos de diretório, permitindo a administração eficiente dos recursos de rede.

3.1.2.1.4. Políticas de grupo: Deverá oferecer suporte a políticas de grupo, que permitem controlar as configurações e as restrições em computadores e usuários. As políticas de grupo poderão ser aplicadas em diferentes níveis da estrutura hierárquica do AD, permitindo a configuração consistente de configurações de segurança, configurações de rede, restrições de software e muito mais.

3.1.2.1.5. Serviços de diretório replicados: Deverá utilizar um modelo de replicação multi-mestre, onde as alterações feitas em um controlador de domínio são replicadas para outros controladores de domínio na rede. Isso garante a disponibilidade dos dados e a redundância do serviço de diretório, além de suportar a escalabilidade e a tolerância a falhas.

3.1.2.1.6. Integração com outros serviços e protocolos: Deverá ser compatível com uma ampla gama de serviços e protocolos, como o DNS (Domain Name System), o LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), o Kerberos e o LDAPS (LDAP com SSL/TLS). Essa integração facilita a interoperabilidade e a integração do AD com outros sistemas e aplicativos.

3.1.2.1.7. Suporte a serviços de diretório de terceiros: Deverá fornecer recursos de interoperabilidade para permitir a integração com serviços de diretório de terceiros, como o Novell e o LDAP baseado em Unix. Isso possibilita a integração de ambientes heterogêneos e simplifica o gerenciamento de identidade em uma infraestrutura diversificada.

### 3.1.2.2. **Storage**

3.1.2.2.1. Redundância e tolerância a falhas: Deverá possuir recursos de redundância e tolerância a falhas para garantir a disponibilidade dos dados em caso de falha de componentes. Esses recursos



podem incluir RAID (Redundant Array of Independent Disks) para distribuição e espelhamento de dados em vários discos rígidos, bem como sistemas de fonte de alimentação e refrigeração redundantes para evitar a interrupção do serviço.

3.1.2.2.2. Conectividade: Deverá suportar diferentes protocolos de conectividade para se integrar ao ambiente de TI existente. Os protocolos comuns incluem Fibre Channel, iSCSI (Internet Small Computer System Interface) e protocolos de armazenamento em rede, como NFS (Network File System) e SMB (Server Message Block).

3.1.2.2.3. Gerenciamento e provisionamento de armazenamento: Deverá oferecer recursos avançados de gerenciamento e provisionamento de armazenamento. Isso inclui a capacidade de criar pools de armazenamento virtualizados, permitindo a alocação dinâmica de recursos de armazenamento conforme necessário.

3.1.2.2.4. Escalabilidade: Deverá possuir capacidade de expansão permitindo que o armazenamento seja facilmente dimensionado à medida que as necessidades de armazenamento aumentam. Isso pode ser alcançado através da adição de discos adicionais, expansão de gabinetes ou até mesmo a adição de storages adicionais para formar um cluster.

### 3.1.2.3. Backup em Nuvem

3.1.2.3.1. Implantação de solução de backup em nuvem com retenção de 28 dias, sem limite de capacidade, a ser aplicado a bancos de dados e documentos localizados no servidor de arquivos.

3.1.2.3.2. Deverá usar criptografia AES de 256 bits para garantir a proteção dos arquivos, permanecendo criptografados em trânsito e em repouso;

3.1.2.3.3. Deverá permitir a criação da sua própria chave privada ou gerar de forma automática durante a implementação;

3.1.2.3.4. Deverá disponibilizar data centers com certificação ISO localizados em todo o mundo, oferecendo certificações adicionais por local;

3.1.2.3.5. Deverá fornecer acesso em nível de função, permitindo conceder acesso limitado a backups, conforme necessário;

3.1.2.3.6. Deverá fazer rastreamento de modificações em nível de byte entre os backups ajudando a garantir que apenas os dados contendo modificações sejam enviados via WAN.

3.1.2.3.7. Deverá possuir tecnologia de duplicação e compressão;

3.1.2.3.8. Deverá possuir otimização de WAN ajudando a minimizar o consumo e limitação de largura de banda e ainda limitar o uso de largura de banda durante o horário comercial para o caso de conexões de rede lentas;



3.1.2.3.9. Deverá possuir a possibilidade de restaurar apenas o que foi modificado para se obter uma recuperação eficiente;

3.1.2.3.10. Deverá possuir Console de gerenciamento (Web);

3.1.2.3.11. Deverá possuir possibilidade de criação de unidade virtual permitindo acesso com autoatendimento aos dados do backup por meio do navegador de arquivos local;

3.1.2.3.12. Deverá possuir ferramenta de recuperação em várias instâncias para configurar a recuperação de dados proativa ou sob demanda dos servidores e estações de trabalho para qualquer local;

3.1.2.3.13. Deverá possuir a possibilidade de criação de USB ou CD inicializável para recuperar sistemas diretamente no hardware vazio, sem instalação prévia de SO;

3.1.2.3.14. Deverá possuir ferramenta de autoatendimento para gerenciar carregamentos ou downloads de praticamente qualquer local;

#### **3.1.2.4. Implantação e Gerenciamento de Firewall e Políticas de Segurança e Acesso;**

##### **3.1.2.4.1. Filtro de Conteúdo:**

Bloqueio de sites: Deverá ser configurado para bloquear o acesso a determinados sites com base em regras predefinidas mantendo os usuários protegidos contra sites maliciosos ou não autorizados.

Controle de aplicativos: Deverá analisar o tráfego de aplicativos e aplicar políticas de controle para permitir, bloquear ou restringir o uso de aplicativos específicos evitando o uso não autorizado de aplicativos e limitar a exposição a riscos de segurança.

Filtragem de conteúdo: Deverá verificar o conteúdo dos pacotes de dados e aplicar filtros para bloquear ou permitir determinados tipos de conteúdo, como arquivos executáveis, downloads de mídia ou anexos de e-mail suspeitos.

##### **3.1.2.4.2. VPN (Rede Privada Virtual):**

Acesso remoto seguro: Deverá fornecer suporte a conexões VPN, permitindo que usuários remotos se conectem à rede corporativa de forma segura por meio de criptografia protegendo a comunicação entre usuários remotos e recursos internos da rede.

Túneis criptografados: Deverá estabelecer túneis criptografados para proteger o tráfego de dados entre locais geograficamente dispersos garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados transmitidos por meio da VPN.

##### **3.1.2.4.3. IPS (Prevenção de Intrusões) / IDS (Detecção de Intrusões):**



**Detecção de intrusões:** Deverá ser equipado com recursos de IDS para monitorar e analisar o tráfego de rede em busca de atividades suspeitas ou comportamento malicioso incluindo a detecção de tentativas de invasão, ataques de negação de serviço (DDoS) e outras ameaças à segurança.

**Prevenção de intrusões:** Deverá atuar como um IPS, bloqueando ativamente tentativas de invasão identificadas pelo sistema de detecção podendo aplicar políticas de segurança para evitar o tráfego malicioso de entrar na rede e responder proativa mente a possíveis ameaças.

#### 3.1.2.4.4. Controle de Acesso:

**Políticas de Segurança:** Deverá permitir a configuração de políticas de segurança para controlar o acesso à rede e aos recursos internos incluindo a definição de regras de acesso baseadas em endereço IP, porta de origem/destino e protocolo, garantindo que apenas o tráfego autorizado seja permitido.

**Segmentação de rede:** Deverá ser usado para segmentar a rede em zonas de segurança, restringindo o fluxo de tráfego entre essas zonas limitando a propagação de ataques e aumentando a segurança geral da rede.

#### 3.1.2.4.5. Registro e Monitoramento:

**Logs de Segurança:** Deverá registrar eventos de segurança relevantes, como tentativas de invasão, tráfego bloqueado e atividades suspeitas permitindo a análise e investigação de incidentes de segurança.

**Monitoramento em tempo real:** Deverá fornecer informações sobre o tráfego de rede em tempo real, permitindo que os administradores monitorem a atividade e identifiquem possíveis problemas ou ameaças.

**Dashboard:** Deverá fornecer mapas de tentativas de invasão, consumo dos links por interface, eficiência do bloqueio IDS, recorrência de bloqueios, maiores causas de alerta, top usuários que mais navegam na internet, top tráfego de internet, tipo de conteúdo acessado e maiores incidências de alertas por país.

#### 3.1.2.5. **Implantação de ferramenta utilizada para detecção de ameaças, monitoramento de integridade, prevenção de intrusões que forneça:**

3.1.2.5.1. **Detecção de Ameaças e Resposta a Incidentes:** Monitoramento contínuo e análise de dados para identificar, investigar e responder a atividades suspeitas ou maliciosas.

**Monitoramento de Integridade:** Verificação regular da integridade dos arquivos e configurações críticas do sistema.

3.1.2.5.2. **Prevenção de Intrusões:** Detecção de padrões conhecidos de ataque e vulnerabilidades potenciais.



3.1.2.5.3. **Coleta e Análise de Log:** Agregação e análise de logs de diversas fontes para fins de segurança e conformidade.

3.1.2.5.4. Detecção de Ameaças

Deverá realizar análise Comportamental: Identificação de comportamentos anômalos e potencialmente maliciosos.

Deverá realizar correlação de Eventos: Correlaciona diferentes eventos de segurança para identificar ataques complexos.

3.1.2.5.5. Monitoramento de Integridade

Deverá realizar verificação de Integridade de Arquivos: Monitora mudanças em arquivos e diretórios críticos.

Deverá realizar registro de Integridade do Sistema: Avalia alterações nos registros do sistema operacional.

3.1.2.5.6. Prevenção de Intrusões

Deverá realizar detecção Baseada em Assinatura: Utiliza assinaturas para identificar atividades conhecidas de malware e hacking.

Deverá realizar análise de Vulnerabilidades: Integração com ferramentas de avaliação de vulnerabilidade para identificar e mitigar riscos.

3.1.2.5.7. Coleta e Análise de Logs

Deverá realizar centralização de Logs: Coleta logs de diversos sistemas e dispositivos.

Deverá realizar Análise Avançada de Logs: Ferramentas para análise detalhada e investigação de eventos de segurança.

3.1.2.5.8. Conformidade e Relatórios

Deverá emitir Relatórios de Conformidade: Suporte para geração de relatórios para várias normas de conformidade (como PCI DSS, GDPR, HIPAA).

Deverá realizar Auditoria: Ferramentas para auditoria e revisão de atividades de segurança.

3.1.2.5.9. Gerenciamento e Configuração

Deverá ser acessando via Interface de Usuário Web: Uma interface web para fácil gerenciamento e visualização de dados.

Deverá permitir customização e Escalabilidade: Alta capacidade de customização e escalabilidade para atender diferentes ambientes e tamanhos de organização.

3.1.2.5.10. Integração e Compatibilidade

Deverá permitir Integração com Outras Ferramentas: Compatibilidade com uma ampla gama de ferramentas de segurança e sistemas operacionais.



3.1.2.5.11. Deverá permitir APIs para Integração: APIs robustas para integração com outros sistemas e automação de processos.

### 3.1.2.6. **Servidor de Arquivos**

3.1.2.6.1. Espaço de Nomes Distribuído: Deverá ter a capacidade de criar um espaço de nomes distribuído permitindo que os usuários acessem os recursos compartilhados de forma transparente, independentemente da localização física dos arquivos. O espaço de nomes distribuído simplifica a administração de recursos e oferece flexibilidade na organização dos dados.

3.1.2.6.2. Redirecionamento de Acesso: Deverá ser possível redirecionar o acesso aos recursos compartilhados de forma transparente. Isso significa que os usuários poderão acessar os arquivos usando um caminho lógico consistente, mesmo que o local físico dos arquivos seja alterado.

3.1.2.6.3. Replicação de Arquivos: Deverá suportar a replicação de arquivos, o que permite manter cópias dos arquivos em vários servidores. A replicação aumenta a disponibilidade dos arquivos e melhora o desempenho, pois os usuários podem acessar os arquivos a partir do servidor mais próximo. Além disso, a replicação ajuda a proteger os arquivos contra perda de dados, caso um dos servidores falhe.

3.1.2.6.4. Consolidação de Recursos: Deverá permitir consolidar recursos compartilhados em um único espaço de nomes distribuído simplificando a administração dos recursos, pois os administradores poderão gerenciar todos os recursos através de uma única interface. Além disso, a consolidação de recursos facilitará a expansão e o dimensionamento do ambiente de armazenamento.

3.1.2.6.5. Balanceamento de Carga: Deverá possível distribuir a carga entre vários servidores, melhorando o desempenho e evitando gargalos oferecendo balanceamento de carga automático, redirecionando as solicitações de acesso aos servidores menos ocupados. Isso ajuda a otimizar o uso dos recursos e a garantir uma experiência de usuário mais eficiente.

3.1.2.6.6. Acesso Transparente: Deverá ter acesso transparente aos recursos compartilhados, onde os usuários poderão acessar os arquivos usando um caminho lógico consistente, independentemente da localização física dos arquivos ou de possíveis alterações na infraestrutura simplificando o acesso aos recursos e facilitando a colaboração em equipe, independentemente da localização dos usuários.

3.1.2.6.7. Integração com o Active Directory: Deverá ser integrado com o Active Directory, simplificando a administração e o controle de acesso aos recursos compartilhados. A integração com o Active Directory deverá permitir atribuir permissões de acesso granulares aos usuários e grupos, garantindo a segurança dos arquivos e pastas compartilhados.



**3.1.2.7. Implantação do serviço de Protocolo de Configuração Dinâmica de Host (DHCP) para atribuir automaticamente endereços IP e outras informações de configuração de rede a dispositivos.**

**3.1.2.7.1. Distribuição Automática de Endereços IP**

Alocação Dinâmica: Endereços IP deverão ser atribuídos a clientes por um período determinado.

Alocação Estática: Deverá permitir a reserva de endereços IP para dispositivos específicos.

**3.1.2.7.2. Integração com DNS**

Deverá permitir atualização Dinâmica do DNS: Integração com o DNS para atualizar automaticamente os registros de nome de host e endereço IP.

**3.1.2.7.3. Suporte a IPv4 e IPv6**

Deverá ser compatível com o IPv4 quanto o IPv6, permitindo a transição suave entre protocolos.

**3.1.2.7.4. Opções de Configuração Avançada**

Deverá possuir opções de Escopo e Opções Globais: Permitir definir configurações específicas para diferentes segmentos da rede.

Deverá possuir políticas Baseadas em Condições: Configurações podem ser aplicadas com base em critérios como ID do fornecedor ou endereço MAC.

**3.1.2.7.5. Monitoramento e Gerenciamento**

Deverá possuir painel de Administração: Interface gráfica para gerenciamento e monitoramento do serviço DHCP.

Deverá possuir Logs e Auditoria: Registros detalhados de eventos e alocações de endereços para fins de auditoria e solução de problemas.

**3.1.2.7.6. Segurança**

Deverá permitir filtragem de MAC: Permite ou nega clientes com base em endereços MAC.

Deverá ter prevenção de Conflitos de Endereço IP: Verifica se um endereço IP está em uso antes de atribuí-lo a um cliente.

**3.1.2.7.7. Suporte a Redes de Alta Disponibilidade**

Deverá possuir Failover do DHCP: Configuração de dois servidores DHCP em um relacionamento de failover para alta disponibilidade.

Deverá possuir balanceamento de Carga: Distribuição de solicitações de clientes entre múltiplos servidores DHCP.

**3.1.2.8. Implantação do serviço de Sistema de Nomes de Domínio (DNS) para tradução de nomes de domínio em endereços IP, facilitando a comunicação na Internet e em redes privadas.**

**3.1.2.8.1. Resolução de Nomes**



Deverá oferecer suporte a IPv4 e IPv6: Resolução de nomes para ambos os protocolos de endereçamento IP.

Deverá oferecer Caching de DNS: Melhora a eficiência e a velocidade de resposta através do armazenamento em cache de consultas DNS.

#### 3.1.2.8.2. Zonas DNS

Deverá permitir Zonas Primárias e Secundárias: Suporte para zonas primárias (autoritativas) e secundárias (replicações) para redundância e balanceamento de carga.

Deverá permitir Zonas Integradas ao Active Directory: Integração com o Active Directory para gerenciamento centralizado e segurança aprimorada.

Deverá permitir Transferências de Zona: Configuração e gerenciamento de transferências de zona para garantir a consistência dos dados de DNS entre servidores.

#### 3.1.2.8.3. Registros de Recursos

Deverá permitir diversos Tipos de Registros: Suporte a múltiplos tipos de registros, incluindo A, AAAA, MX, PTR, CNAME, SRV, TXT, entre outros.

Deverá permitir atualização Dinâmica de DNS: Permite a atualização automática de registros de DNS em resposta a mudanças na rede.

#### 3.1.2.8.4. Segurança

Deverá oferecer DNSSEC (DNS Security Extensions): Fornece autenticação de origem dos dados de DNS, integridade de dados e negação existencial.

Deverá permitir listas de Controle de Acesso (ACLs): Configuração de ACLs para controlar o acesso a zonas ou registros específicos.

#### 3.1.2.8.5. Integração e Compatibilidade

Deverá permitir Integração com DHCP: Integração com o serviço DHCP para atualização dinâmica de registros de DNS.

Deverá possuir compatibilidade com Padrões: Compatibilidade com padrões DNS estabelecidos para garantir interoperabilidade com outros servidores DNS.

#### 3.1.2.8.6. Monitoramento e Gerenciamento

Deverá permitir console de Gerenciamento DNS: Interface gráfica para administração simplificada do serviço DNS.

Deverá permitir Logs e Auditoria: Registros detalhados para monitoramento, auditoria e solução de problemas.

Suporte a Recursos Avançados



Deverá ter recurso de Balanceamento de Carga: Distribuição de solicitações de DNS entre múltiplos servidores para melhor desempenho e disponibilidade.

Deverá possuir Round Robin: Rotação de registros para distribuir a carga de tráfego entre vários servidores.

### **3.1.2.9. Implantação e gerenciamento de Sistemas de Service Desk incluindo a ferramenta para gerência de chamados, monitoramento, gestão de incidentes, Inventário de software, hardware e melhoria contínua.**

3.1.2.9.1. Gerenciamento de ativos: Deverá permitir o registro e o acompanhamento de todos os ativos de TI, como computadores, servidores, dispositivos de rede, periféricos, software, entre outros. Deverá oferecer recursos para manter informações detalhadas sobre os ativos, como número de série, data de compra, histórico de manutenção e localização.

3.1.2.9.2. Gerenciamento de tickets: O sistema de tickets deverá permitir o registro, o acompanhamento e a resolução eficiente de incidentes, solicitações de serviço e problemas relacionados à infraestrutura de TI. Deverá oferecer recursos para priorização, atribuição de tickets a equipes e técnicos, acompanhamento do status e histórico completo de cada ticket.

3.1.2.9.3. Base de conhecimento: Deverá permitir criar uma base de conhecimento centralizada para documentar soluções e procedimentos para problemas comuns de TI, permitindo que os usuários acessem informações úteis e solucionem problemas por conta própria, reduzindo a carga de trabalho dos técnicos e melhorando a eficiência do suporte.

3.1.2.9.4. Gerenciamento de contratos: Deverá fornecer recursos para gerenciar contratos de TI, como contratos de manutenção, garantias e licenças de software. Deverá permitir o registro das informações dos contratos, como datas de vencimento, fornecedores, termos e condições, facilitando o acompanhamento e a renovação oportuna dos contratos.

3.1.2.9.5. Gestão de fornecedores: Deverá permitir o registro e o acompanhamento de informações sobre fornecedores de TI. Isso inclui detalhes de contato, histórico de relacionamento, contratos com fornecedores e informações relacionadas facilitando a comunicação e o gerenciamento eficaz dos relacionamentos com os fornecedores.

3.1.2.9.6. Gerenciamento de documentos: O sistema deverá oferecer recursos para armazenar e gerenciar documentos relacionados à infraestrutura de TI, como manuais, políticas, relatórios e documentos técnicos, permitindo o acesso rápido e fácil às informações importantes, promovendo a colaboração e o compartilhamento de conhecimento.

3.1.2.9.7. Integração com outros sistemas: Deverá possuir recursos de integração com outros sistemas e ferramentas de TI, como monitoramento de rede, sistemas de inventário e soluções de



gerenciamento de mudanças, permitindo uma visão mais abrangente e automatizada do ambiente de TI, facilitando a tomada de decisões e a coordenação de atividades.

3.1.2.9.8. Customização e extensibilidade: Deverá ser altamente personalizável e extensível, permitindo a personalização da interface do usuário, campos adicionais personalizados, criação de regras de negócios personalizadas e a instalação de plugins para adicionar recursos e funcionalidades adicionais de acordo com as necessidades específicas da organização.

Abertura de chamado via WhatsApp: Deverá permitir a iniciação de chamados através do aplicativo WhatsApp. Esta ferramenta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

3.1.2.9.9. Criação de Chamados via WhatsApp: A ferramenta deverá permitir que os usuários iniciem novos chamados diretamente através do WhatsApp, facilitando o acesso e a comunicação rápida com a equipe de suporte.

3.1.2.9.10. Notificações Automáticas: Após a criação de um chamado, a ferramenta deverá enviar notificações automáticas a todos os envolvidos no processo, garantindo que todas as partes relevantes estejam cientes do status atual do chamado.

3.1.2.9.11. Segurança e Conformidade: A ferramenta deverá garantir a segurança e a privacidade das comunicações, cumprindo todas as regulamentações e normas pertinentes relacionadas ao uso e armazenamento de dados.

3.1.2.9.12. Treinamento e Suporte: A empresa contratada deverá fornecer treinamento adequado para os usuários finais e a equipe técnica sobre como utilizar a nova ferramenta de forma eficaz, além de oferecer suporte técnico contínuo para garantir seu funcionamento ininterrupto.

3.1.2.9.13. Manutenção e Atualizações: A empresa contratada será responsável por realizar manutenções regulares e atualizações necessárias na ferramenta, garantindo que ela continue a operar de maneira eficiente e sem problemas

### **3.1.2.10. Implantação e gerenciamento de Sistemas de Mensageria bem como serviços de e-mail para até além de configuração de servidores para hospedagem de uma INTRANET.**

3.1.2.10.1. E-mail: Deverá permitir o envio, recebimento e gerenciamento de e-mails de forma eficiente. Deverá suportar a criação de caixas de correio ilimitadas e oferecer recursos de filtragem, pesquisa avançada, marcação de estrelas, arquivamento, anexos de tamanho generoso e suporte a etiquetas e pastas personalizáveis.

3.1.2.10.2. Calendário: Deverá incluir um calendário completo que permite agendar compromissos, reuniões, eventos e lembretes. Deverá suportar visualização diária, semanal, mensal e anual, bem



como recursos de compartilhamento de calendário, convites de reunião, disponibilidade de recursos e agendamento automático.

3.1.2.10.3. Contatos: Deverá possuir um sistema de gerenciamento de contatos integrado, permitindo armazenar, organizar e acessar facilmente informações de contato. Deverá suportar importação/exportação de contatos em vários formatos, sincronização com dispositivos móveis e compartilhamento de contatos entre usuários.

3.1.2.10.4. Tarefas: Deverá oferecer recursos para criar e gerenciar listas de tarefas pessoais ou compartilhadas. Os usuários poderão atribuir prioridades, definir datas de vencimento, acompanhar o progresso e receber notificações sobre tarefas pendentes.

3.1.2.10.5. Colaboração em grupo: Deverá permitir a colaboração em grupo, fornecendo recursos como compartilhamento de pastas, documentos e calendários. Os usuários poderão trabalhar em projetos conjuntos, compartilhar arquivos, agendar reuniões e manter todos os membros da equipe atualizados.

3.1.2.10.6. Acesso móvel: Deverá ser compatível com dispositivos móveis, permitindo que os usuários acessem seus e-mails, calendários e contatos de qualquer lugar, a qualquer hora. Deverá oferecer suporte a protocolos de sincronização, como ActiveSync, para garantir a sincronização em tempo real entre dispositivos.

3.1.2.10.7. Segurança: Deverá possuir recursos de segurança robustos, como autenticação de dois fatores, criptografia de dados em trânsito e em repouso, filtragem de spam e antivírus integrados garantindo a confidencialidade e integridade das comunicações e protege contra ameaças cibernéticas.

3.1.2.10.8. Interface personalizável: Deverá permitir personalizar a interface de acordo com as preferências do usuário. Deverá permitir alterar temas, organizar os widgets da interface, personalizar a exibição da caixa de entrada e ajustar as configurações de notificação.

3.1.2.10.9. Integrações: Deverá permitir a integração a outras ferramentas e aplicativos, como clientes de e-mail desktop (por exemplo, Outlook), ferramentas de produtividade (por exemplo, Microsoft Office) e plataformas de colaboração (por exemplo, Microsoft Teams), para facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações.

3.1.2.10.10. Bate-papo em tempo real: Deverá permitir troca de mensagens instantâneas em tempo real entre usuários conectados, oferecendo uma experiência de comunicação rápida e eficiente.

3.1.2.10.11. Presença e status: Deverá permitir aos usuários compartilhar seu status de disponibilidade (online, ocupado, ausente etc.) e ver a presença de outros usuários em tempo real.



3.1.2.10.12. Chat em grupo: O servidor deverá suportar a criação de salas de bate-papo em grupo, permitindo que múltiplos usuários participem de conversas simultaneamente.

3.1.2.10.13. Recursos de colaboração: Deverá oferecer recursos de colaboração, como compartilhamento de arquivos, compartilhamento de tela e compartilhamento de quadro branco, facilitando a comunicação e a colaboração em equipe.

3.1.2.10.14. Histórico de mensagens: O servidor deverá manter um histórico das conversas, permitindo que os usuários acessem mensagens anteriores para referência ou revisão.

3.1.2.10.15. Autenticação e segurança: Deverá suportar diversos métodos de autenticação, incluindo autenticação interna, LDAP, Active Directory, entre outros. Além disso, deverá possuir recursos de segurança, como criptografia de dados e controle de acesso.

3.1.2.10.16. Integração com outros sistemas: Deverá ser altamente flexível e poder ser integrado a outros sistemas, como CRM, helpdesk e aplicativos de produtividade, permitindo uma comunicação integrada em toda a organização.

3.1.2.10.17. Extensibilidade: Deverá oferecer suporte a plugins, permitindo estender suas funcionalidades e adaptá-lo às necessidades específicas da organização.

Deverá ser compatível com diferentes sistemas operacionais, como Windows, Linux e macOS.

**3.1.2.10. Deverá fornecer ferramenta de serviços gerenciados para o ambiente de servidor estações de trabalho com os mínimos de recursos conforme abaixo:**

3.1.2.10.1. Monitoramento Remoto: Deverá permitir monitorar em tempo real os dispositivos e sistemas em uma rede. Isso inclui servidores, estações de trabalho, dispositivos de rede, impressoras e outros ativos. O monitoramento deverá abranger métricas como utilização de CPU, memória, armazenamento, tráfego de rede, status de serviços, entre outros.

3.1.2.10.2. Alertas e Notificações: Deverá permitir configurar notificações em tempo real para eventos críticos. Isso inclui alertas de falhas de hardware, baixo desempenho, picos de utilização, detecção de malware, entre outros. As notificações poderão ser enviadas por e-mail, SMS ou através de outras formas de comunicação.

3.1.2.10.3. Gerenciamento de Patch: Deverá realizar o gerenciamento de patches e atualizações em sistemas operacionais e softwares de terceiros. Deverá permitir automatizar a instalação de patches, realizar testes de compatibilidade e garantir que os dispositivos estejam sempre atualizados e protegidos contra vulnerabilidades conhecidas.

3.1.2.10.4. Suporte Remoto: Deverá oferecer recursos de acesso remoto que permita aos administradores de TI solucionar problemas e fornecer suporte aos usuários finais de forma remota



eliminando a necessidade de visitas presenciais, reduzindo o tempo de resposta e os custos associados ao suporte técnico.

3.1.2.10.5. Gerenciamento de Ativos: Deverá permitir rastrear e gerenciar os ativos de TI em uma rede. Isso inclui informações detalhadas sobre hardware, software instalado, licenças, histórico de manutenção e outras informações relevantes. O gerenciamento de ativos deverá manter um inventário preciso e a planejar melhor o ciclo de vida dos dispositivos.

3.1.2.10.6. Monitoramento de Segurança: Deverá oferecer recursos de monitoramento de segurança que ajudam a detectar ameaças cibernéticas e proteger a rede contra ataques. Isso inclui a detecção de malware, análise de vulnerabilidades, monitoramento de firewalls, implementação de políticas de segurança, entre outros recursos.

3.1.2.10.7. Relatórios e Análises: O sistema deverá fornecer recursos de geração de relatórios e análises que permitem aos administradores visualizar e analisar dados de desempenho, segurança e disponibilidade dos sistemas. Esses relatórios deverão ajudar na tomada de decisões, identificação de tendências, avaliação do desempenho da rede e cumprimento de requisitos regulatórios.

3.1.2.10.8. Automação de Tarefas: Deverá permitir automatizar tarefas rotineiras e repetitivas, como backups, instalação de softwares, configurações de segurança, entre outros. A automação ajuda a reduzir erros humanos, economizar tempo e melhorar a eficiência operacional.

**3.1.2.11. O ambiente deverá ser configurado em ambiente de Cluster de Alta Disponibilidade (High Availability Computing Cluster) conforme abaixo:**

3.1.2.11.1. Failover automático: Deverá oferecer a capacidade de failover automático, ou seja, quando um nó do cluster falha, os recursos e serviços são automaticamente transferidos para um nó saudável garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção perceptível para os usuários.

3.1.2.11.2. Detecção de Falhas: Deverá monitorar constantemente a disponibilidade e o status dos nós e recursos detectando falhas nos nós do cluster, incluindo falhas de hardware, falhas de rede e falhas do sistema operacional, e tomando medidas para recuperar os serviços afetados.

3.1.2.11.3 Recursos Compartilhados: O cluster deverá permitir compartilhar recursos, como armazenamento em rede (SAN/NAS) e endereços IP, entre os nós do cluster garantindo que os serviços e aplicativos possam ser acessados em todos os nós, mesmo durante uma falha, proporcionando alta disponibilidade e acesso contínuo aos dados.

3.1.2.11.4. Gerenciamento Centralizado: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá ser gerenciado de forma centralizada por meio do console de gerenciamento simplificando a administração e a



configuração dos clusters, permitindo que os administradores monitorem e gerenciem facilmente os recursos compartilhados e os nós do cluster.

3.1.2.11.5. Balanceamento de Carga: O cluster deverá suportar o balanceamento de carga, distribuindo a carga de trabalho entre os nós do cluster melhorando o desempenho e evitando gargalos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

3.1.2.11.6. Atualizações e Manutenção sem Tempo de Inatividade: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá permitir a aplicação de atualizações e manutenções em um nó do cluster sem interromper os serviços. Os recursos e serviços são transferidos automaticamente para outros nós durante o processo de manutenção, garantindo a continuidade das operações.

3.1.2.11.7. Suporte a Diversos Serviços e Aplicativos: O cluster deverá ser compatível com uma ampla variedade de serviços e aplicativos, como servidores de arquivos, bancos de dados, servidores web, aplicativos de linha de negócios, entre outros proporcionando flexibilidade na implementação de soluções altamente disponíveis.

3.1.2.11.8. Integração com o Active Directory: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá ser integrado com o Active Directory permitindo a autenticação e autorização centralizadas, além de simplificar o gerenciamento de permissões de acesso aos recursos compartilhados do cluster.

3.1.2.11.9. Monitoramento e Relatórios: O cluster deverá oferecer recursos de monitoramento e geração de relatórios para ajudar os administradores a acompanhar o desempenho, a utilização de recursos e a saúde do cluster facilitando a detecção de problemas, a análise de tendências e a otimização do ambiente de cluster.

3.1.2.11.10. A empresa contratada será responsável por estabelecer uma rede robusta e de alta velocidade que interconectará 50 unidades que compõem a estrutura da Prefeitura de RIO POMBA com as seguintes características:

3.1.2.12. **Fornecimento de ativos de rede (configurações mínimas) conforme tabela abaixo:**

Item	Qte. mínima	Descrição
Rack 44U	01	Fornecimento de RACK para acomodação dos ativos de rede bem como servidores fornecidos pela contratada. O RACK deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos equipamentos. A acomodação dos equipamentos deverá ser aplicada também aos ativos pertencentes a Prefeitura de RIO POMBA (Servidor/Ativos de Rede).
Servidores de Rede	5	<b><u>Configurações mínimas aceitas:</u></b> Processador: Octa-Core Memória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

		<p>Mínimo de 64GB Armazenamento: 2 × 1TB SSD 2.5" SAS Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>
Servidores de Rede Armazenamento - 02		<p><b><u>Configurações mínimas aceitas:</u></b> Processador: Octa-Core Memória: Mínimo de 256GB Armazenamento: 2 x 1TB SSD 6 × 4TB 7.2K 3.5" SATA Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>
Servidores de Rede Armazenamento - 01		<p><b><u>Configurações mínimas aceitas:</u></b> Processador: Octa-Core Memória: Mínimo de 128GB Armazenamento: 2 × 1TB SSD 2.5 (Raid 5/6 ou 10) 4 × 4TB 7.2K 3.5" SATA Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10) Fonte de Alimentação: 02 Fontes de Alimentação Rede: 04 Portas de Rede 1GB Refrigeração: No mínimo 05 FANS para refrigeração Outras informações Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

Nobreak + Banco de Bateria	03	<p>3000VA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de bateria: 48VDC</li><li>- Potência nominal: 3200 VA</li><li>- Fator de potência: 0.7</li><li>- Faixa de operação de entrada: 75V até 145V (175V até 255V)</li><li>- Tecnologia interativo convencional: atende à norma NBR 15014</li><li>- Rendimento típico: &gt;95% em modo rede &gt;87% em modo inversor</li><li>- Número de tomadas: 8T + 1T 20A</li><li>- Distorção harmônica: &lt; 1% com carga linear</li><li>- Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms</li><li>- Tempo de carga da bateria interna: 16 horas (até 80%)</li><li>- Forma de onda do inversor: senoidal pura</li><li>- Frequência de saída do inversor: 60Hz +/- (±1%)</li><li>- Regulação on-line em modo rede com carga linear: - 6% (2%)</li><li>- Sensor de temperatura</li><li>- Conector de engate rápido para extensão de bateria: 2x</li><li>- Software de gerenciamento</li><li>- 08 Baterias Internas Seladas de 7Ah</li></ul> <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada: 115V - 127V - 220V</li><li>- Saída: 115V</li></ul> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção eletrônica contra sobrecarga</li><li>- Proteção contra surtos de tensão varistor: 65J</li></ul> <p>Senoidal microprocessado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Maior permanência no modo rede elétrica, preservando mais as baterias</li><li>- Compatibilidade com os grupos geradores</li><li>- Atende redes elétricas distorcidas ou sobrecargas</li><li>- Permite o gerenciamento de cargas complexas (tecnologia laser sense)</li></ul> <p>Display de cristal líquido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência de saída [%]</li><li>- Tensão de entrada [V]</li><li>- Tensão de saída [V]</li><li>- Capacidade de bateria [%]</li><li>- Frequência de saída [Hz]</li><li>- Corrente de saída [A]</li><li>- Gráficos gerenciais e arquivos log</li><li>- Medidas de parâmetro elétricos em tempo real</li><li>- Mensagens personalizadas</li><li>- Salvamento e fechamento de arquivos</li><li>- Envio de e-mail em caso de shutdown</li><li>- Agendamento de liga/desliga [wake-up e night-off]</li><li>- Multilíngue</li><li>- Temperatura interna [°C]</li></ul>
----------------------------	----	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de bateria [V]</li><li>- Falha de potência</li><li>- Falha de bateria</li><li>- Falha de saída</li><li>- Falha de temperatura</li><li>- Falha de corrente</li><li>- Fim de bateria</li><li>- Falha de inversor</li><li>- Rede alta</li><li>- Rede baixa</li><li>- Sem rede</li><li>- Bateria baixa</li><li>- Rede anormal</li></ul> <p>Software de Gerência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gráficos gerenciais e arquivos log</li><li>- Medidas de parâmetro elétricos em tempo real</li><li>- Mensagens personalizadas</li><li>- Salvamento e fechamento de arquivos</li><li>- Envio de e-mail em caso de shutdown</li><li>- Agendamento de liga/desliga (wake-up e night-off)</li><li>- Multilíngue</li></ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia senoidal line interactive</li><li>- Microprocessador CISC/FLASH</li><li>- Tecnologia true RMS</li><li>- Baixa distorção de saída: &lt;0,5% ou &lt;1% com carga resistiva</li><li>- Carrega as baterias mesmo com o nobreak desligado</li><li>- Check de partida: autodiagnóstico de todas as funções do nobreak</li><li>- Seleção de corrente de carga das baterias: (1A ou 3A - somente via software)</li><li>- DC-START: partida mesmo sem rede elétrica</li><li>- Microprocessado: Alta performance digital no controle inteligente da energia</li><li>- 8 Tomadas de saída todas protegidas na falta de energia</li><li>- Proteção eficiente: Contra sobtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito</li><li>- Protetor telefônico</li><li>- Conector de bateria externa: Engate rápido, facilita a instalação de módulos adicionais de bateria</li><li>- Porta RS-232C: Comunicação Inteligente</li><li>- Protetor LAN Ethernet: Protege sua placa de rede</li><li>- Porta USB: Compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação</li></ul> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica</li></ul>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabilizador com 4 ou 8 estágios de regulação on-line</li> <li>- Proteção contra sub e sobretensão</li> <li>- Tensão na saída</li> <li>- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito</li> <li>- Proteção contra descarga total das baterias</li> <li>- Protetor LAN Ethernet (Local Area Network) para redes 10/100 bases T (modelo Vio)</li> <li>- Fusíveis e varistores de ação rápida</li> <li>- Disjuntor de proteção para as baterias</li> </ul> <p>Avançados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Laser sense</li> <li>- Sensor de temperatura, indica aquecimento excessivo</li> <li>- Software de comunicação inteligente</li> <li>- Wake-up e night-off já incorporados no software</li> <li>- Controle remoto wireless desliga seu micro a distância (não incluso)</li> <li>- Função MUTE, inibe o alarme sonoro</li> <li>- Teclado Touch, para navegação nos menus</li> </ul>
Switch 10/100/1000 Gerenciável	01	<p>Características Técnicas</p> <p>Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA</p> <p>Processador: MIPS a 500 MHz</p> <p>Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash</p> <p>Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB</p> <p>Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes)</p> <p>Capacidade de routing/switching: 48 Gbps</p> <p>MAC address: 8192 entradas</p> <p>MTBF: 123,46 anos</p> <p>Padrões: IEEE 802.3 IEEE 802.3u IEEE 802.3ab</p> <p>Portas:</p> <p>48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática</p> <p>1 porta RJ-45 Console</p> <p>Latência: Latência de 100 Mb: &lt; 7 µs</p> <p>Latência de 1000 Mb: &lt; 5 µs</p>
Switch 10/100/1000 Gerenciável	01	<p>Características Técnicas</p> <p>Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA</p> <p>Processador: MIPS a 500 MHz</p> <p>Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash</p> <p>Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB</p> <p>Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes)</p> <p>Capacidade de routing/switching: 48 Gbps</p> <p>MAC address: 8192 entradas</p> <p>MTBF: 123,46 anos</p>



		Padrões: IEEE 802.3 IEEE 802.3u IEEE 802.3ab	
		Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática 1 porta RJ-45 Console	
		Latência: Latência de 100 Mb: < 7 μs Latência de 1000 Mb: < 5 μs	

### 3.1.2.13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

3.1.2.13.1. As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

3.1.2.13.2. Suporte técnico em português disponível ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

3.1.2.13.3. A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico será garantida pela CONTRATADA por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.1.2.13.4. Disponibilidade de suporte telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), abrangendo assistência e reparos em hardware, software e cabeamento, além do encaminhamento de questões críticas para o departamento apropriado.

Para solicitações online, a CONTRATADA fornecerá códigos de acesso exclusivos para login e senha.

3.1.2.13.5. Os serviços de manutenção e reparo devem ser executados em até 4 (quatro) horas contínuas, disponíveis 24/7, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.1.2.13.6. Em caso de interrupções de serviço, a resposta deve ocorrer em até 2 (duas) horas após o registro do chamado, com fornecimento do número de solicitação à CONTRATANTE por telefone, e-mail ou fax.

3.1.2.13.7. O tempo de reparo será contabilizado a partir do registro do chamado até sua conclusão, não excedendo 4 (quatro) horas.

3.1.2.13.8. A CONTRATANTE pode registrar chamados de manutenção diretamente com a CONTRATADA via chamada gratuita (0800), interface web ou e-mail, sem restrições ou autorizações prévias.

3.1.2.13.9. Não há limites para a abertura de chamados, seja para consultas, configurações ou resolução de problemas.

3.1.2.13.10. Todas as peças substituídas devem ser novas, originais e de primeira utilização.

3.1.2.13.11. A CONTRATADA deve assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos através de serviços de assistência técnica.



3.1.2.13.12. Todos os serviços de suporte e reparo, incluindo substituições de equipamentos/hardware, serão realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.2.13.13. A garantia dos equipamentos inclui, sem custo adicional, durante o período de garantia:

3.1.2.13.14. Atualizações corretivas de software, diretamente do site do fabricante do hardware.

3.1.2.13.15. Manutenção corretiva de hardware e cabeamento, substituindo componentes defeituosos por peças originais do fabricante.

3.1.2.13.15.1. Orientação remota (telefone, e-mail, internet) sobre operação e configuração dos equipamentos.

3.1.2.13.15.2. Reconfiguração devido a falhas de software, atualizações, correções e ajustes necessários, conforme manuais e normas técnicas.

3.1.2.13.16. Após cada incidente resolvido, a CONTRATADA deve enviar um RELATÓRIO DE INCIDENTE via e-mail, contendo detalhes do ocorrido e soluções aplicadas, elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

3.1.2.13.17. Para manutenções programadas que impactem o serviço, a CONTRATADA deve solicitar formalmente um agendamento, informando motivo, duração prevista e obtenção de autorização formal da CONTRATANTE.

3.1.2.13.18. A CONTRATADA deve oferecer um Sistema WEB para registro e acompanhamento de incidentes, com as seguintes características:

3.1.2.13.18.1. Conformidade com as práticas de gestão ITIL.

3.1.2.13.18.2. Registro de chamados via interface Web, acessível por dispositivos diversos, com login e senha fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.2.13.18.3. Registro de chamados por nível de conhecimento técnico e setor responsável.

3.1.2.13.18.4. Acompanhamento do histórico de atendimentos e avaliações dos serviços.

3.1.2.13.18.5. Possibilidade de atualização de dados cadastrais do usuário e reabertura de chamados.

3.1.2.13.18.6. Acesso a uma base de conhecimento/FAQ para resolução autônoma de problemas.

3.1.2.13.18.7. Monitoramento em tempo real dos chamados via e-mail.

3.1.2.13.18.8. Dashboards com métricas gráficas dos atendimentos para estratégias e correções.

Ao final de cada serviço de assistência técnica, a CONTRATADA deve fornecer um relatório técnico detalhando protocolo, datas, horários e medidas adotadas.

### **3.1.2.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **3.1.2.14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- 3.1.2.14.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 3.1.2.14.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;
- 3.1.2.14.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 3.1.2.14.1.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- 3.1.2.14.1.5. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 3.1.2.14.1.6. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 3.1.2.14.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 3.1.2.14.1.8. Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 3.1.2.14.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- 3.1.2.14.1.10. Disponibilizar local refrigerado 24 Horas por dia 7 dias da semana como instalações elétricas adequadas sendo alimentadas por tomadas 110 e 220 Volts;
- 3.1.2.14.1.11. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;  
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 3.1.2.14.1.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 3.1.2.14.1.13. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da contratante, o acesso deverá ser previamente programado;
- 3.1.2.14.1.14. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**3.1.2.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



3.1.2.15.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da contratante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.1.2.15.2. A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da CONTRATANTE qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

3.1.2.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços disponibilizados;

3.1.2.15.4. Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;

Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da

3.1.2.15.5. CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

3.1.2.15.6. Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;

3.1.2.15.7. Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

3.1.2.15.8. Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.1.2.15.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

3.1.2.15.10. Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

3.1.2.15.11. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato,



quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.1.2.15.12. Credenciar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.1.2.15.13. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.1.2.15.14. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

3.1.2.15.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.1.2.15.15.1. Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da CONTRATANTE, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

3.1.2.15.16. A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

3.1.2.15.17. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

3.1.2.15.18. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços; Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

3.1.2.15.19. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

3.1.2.15.20. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornece todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;



3.1.2.15.21. A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução.

ITEM 3.2. Serviço de instalação, configuração e migração de sistemas para o novo ambiente de data center, garantindo a transferência de dados sem perdas e a funcionalidade plena de todos os sistemas e aplicações com o mínimo de interrupção dos serviços.

ITEM 3.3. Interconexão de Unidades: A empresa deverá interconectar as 43 unidades (Urbanas e Rurais) através de uma infraestrutura de fibra ótica ou satélite, garantindo uma comunicação eficiente e estável entre todas as unidades e os data centers central e redundante.

Velocidade de Conexão: Cada uma das unidades deve ter uma velocidade de conexão mínima de 200MB, garantindo uma operação eficiente e sem interrupções. Além disso, deve-se estabelecer uma conexão de alta velocidade de 1GB em dois concentradores principais, localizados no data center da sede da prefeitura e no data center redundante situado no hospital.

ITEM 3.4. Fornecimento de Link de Internet: A empresa será responsável por fornecer um link de internet com uma velocidade de 1GB (com 8 IP's Válidos), operado por dois fornecedores distintos para garantir redundância e alta disponibilidade. Este link de internet deve ser instalado nos dois data centers mencionados, garantindo uma operação contínua e confiável. Os IP's válidos deverão funcionar independentemente do fornecedor de internet.

Manutenção e Suporte: A empresa contratada deverá oferecer manutenção proativa e suporte técnico para garantir o funcionamento ininterrupto da rede, atendendo a qualquer eventualidade com prontidão e eficiência.

A empresa contratada será responsável por garantir que todas as instalações, configurações e manutenções sejam realizadas de acordo com as melhores práticas do setor, garantindo uma operação segura, estável e eficiente da rede interconectada.



#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

#### **V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias após a Autorização de Serviço.

5.1.1.1. Execução da migração dos dados: até 30 (trinta) dias após a Autorização de Serviço.

5.1.1.2. Execução da instalação do servidor: até 03 (três) dias após a migração dos dados.

5.1.1.3. Início do funcionamento da interconexão: até 30 (trinta) dias após a Autorização de Serviço.

5.1.2. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está declarada no item 3.1. e seguintes.

##### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços anexados na Autorização de Fornecimento.

##### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Contratação de serviços de Ampliação e atualização do atual parque de servidores, mais 43 pontos de interconexão e dois links de internet de 1GB com redundância, para atender as necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos (inclusive para fins de manutenção ou substituição) pertinentes à execução contratual.

5.6. Suporte técnico em português disponível ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.7. A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico será garantida pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

5.8. Disponibilidade de suporte telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), abrangendo assistência e reparos em hardware, software e cabeamento, além do encaminhamento de questões críticas para o departamento apropriado.

5.9. Para solicitações online, a CONTRATADA fornecerá códigos de acesso exclusivos para login e senha.

5.10. Os serviços de manutenção e reparo devem ser executados em até 4 (quatro) horas contínuas, disponíveis 24/7, durante toda a execução contratual.

## **VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

**Fiscal**

Iago Camilo Lamas | 3722

**Gestor**

Andréa Caetano de Oliveira | 3667

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de parecer técnico.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **8.1.1. Justificativa para a Contratação Conjunta de Serviços de Data Center e Telecomunicações**

**Objetivo do Processo:** A Prefeitura Municipal de Rio Pomba objetiva estabelecer uma infraestrutura de data center complementada por serviços de telecomunicações avançados, como o fornecimento de link de internet e interconexão. Esta estratégia visa não apenas otimizar a infraestrutura tecnológica municipal, mas também melhorar a gestão de contratos e promover economia para o município.

**Base Legal e Estratégica:** Alinhado à Lei nº 14.133/2021, que promove eficiência, planejamento e inovação no uso de tecnologias emergentes, este processo enfatiza a importância da integração



tecnológica. A inclusão dos serviços de telecomunicações na contratação do data center é uma manifestação prática desses princípios, visando a modernização e a eficiência administrativa.

**Gestão Simplificada de Contratos:** A contratação conjunta de serviços de data center e telecomunicações facilita significativamente a gestão contratual. Com um único contrato abrangendo ambos os serviços, a administração municipal beneficia-se de uma coordenação centralizada, reduzindo a complexidade administrativa e operacional. Isso simplifica o processo de fiscalização e acompanhamento, além de consolidar o ponto de contato para todas as questões relacionadas ao serviço.

**Economia para o Município:** A contratação integrada promove uma economia substancial para o município. Além de potencialmente obter melhores preços e condições devido ao volume maior de serviços contratados, a administração municipal reduz custos operacionais e administrativos associados à gestão de múltiplos contratos. Essa economia pode ser reinvestida em outras áreas críticas para o município, maximizando o impacto positivo dos recursos públicos.

**Integração Tecnológica e Operacional:** A eficácia de um data center moderno é diretamente influenciada pela qualidade de seus serviços de telecomunicações. Uma abordagem integrada garante que a infraestrutura de TI esteja alinhada às necessidades de conectividade e comunicação, otimizando o desempenho e a confiabilidade do data center.

**Qualidade e Continuidade dos Serviços:** A contratação conjunta assegura uma responsabilidade única sobre a qualidade e a continuidade dos serviços. Com um fornecedor responsável por ambos os serviços, torna-se mais eficaz gerenciar padrões de qualidade, monitorar o desempenho e resolver rapidamente quaisquer interrupções ou degradações de serviço.

**Agilidade e Capacidade de Resposta:** A demanda por serviços públicos digitais está em constante crescimento, exigindo infraestruturas de TI que possam se adaptar rapidamente. A contratação conjunta de data center e telecomunicações oferece a flexibilidade necessária para responder a essas demandas de maneira ágil, garantindo que o município possa atender às necessidades da população sem atrasos.

**Conclusão:** Incluir os serviços de telecomunicações no fornecimento de data center representa uma estratégia alinhada aos objetivos de modernização, eficiência e economia da Prefeitura Municipal de Rio Pomba. Esta abordagem não só facilita a gestão contratual e promove economia de recursos, mas também estabelece uma infraestrutura tecnológica robusta, pronta para suportar as demandas



presentes e futuras do município. Assim, justifica-se plenamente a contratação conjunta desses serviços essenciais, otimizando o investimento público e garantindo um retorno mais significativo para a comunidade.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 329.192,40 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Pomba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
---	-----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

Rio Pomba – MG, 11 de abril de 2024.

---

Andréa Caetano de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de ampliação e atualização do atual parque de servidores, incluindo 43 (quarenta e três) pontos de interconexão e 02 (dois) links de internet de 1GB com redundância, para atender às necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de xx (xxx) dias, após o prazo de liquidação definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Pomba-MG, [dia] de [mês] de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ...., órgão expedidor, endereço profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG  
ADM.2021 - 2024

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

**ASSINATURA**